PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1045/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E ALTERAR A DESTINAÇÃO DO BEM PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município receber em doação de AGNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e LOTEADORA VALPARAISO LTDA imóvel urbano objeto da matrícula n° 27.965 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro – Paraná, situado no perímetro urbano, na cidade de Carambeí, conforme descrição abaixo:

"O lote de terreno urbano sob n° 28, situado no perímetro urbano do município de Carambeí, nesta Comarca, desmembrado de parte da Gleba n°6, da subdivisão do remanescente dos lotes n° 68 e 69, do Núcleo mangabeira, com a área de 371,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente para a rua Jan Willem de Geus, confrontando ao Norte onde mede 26,50 metros, com o lote n° 27, ao Sul, onde também mede 26,50 metros com o lote n° 29, e, ao Oeste, onde mede tem a mesma medida da frente, com o lote n° 6/REM parte da área desmembrada."

Art. 2º – Fica alterada a destinação do bem sob matrícula n° 27.965, livro n° 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro – Paraná, passando este a figurar como bem de uso comum do povo.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 23 DE MAIO DE 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL